



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITUPEVA
FORO DE ITUPEVA
VARA ÚNICA
Avenida Brasil, 1765, Itupeva-SP CEP: 13296-082
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DO ARTIGO 52, §1º, LEI 11.101/2005

Processo Digital n°: **1000643-82.2022.8.26.0514**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial – Administração Judicial**
Requerente: **Bellacor Tinturaria Industrial Eireli**

EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DO ART. 52, §1º, DA LEI 11.101/05, NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BELLACOR TINTURARIA INDUSTRIAL EIRELI COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO, PREFERENCIALMENTE VIA E-MAIL (bellacor@brasiltrustee.com.br) – PROCESSO N° 1000643-82.2022.8.26.0514.

A Dra. HELOISA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Itupeva/SP, na forma da Lei etc.,

FAZ SABER que, por decisão proferida em 30/03/2022 (fls. 129/131), foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária BELLACOR TINTURARIA INDUSTRIAL EIRELI., tendo sido nomeada como Administradora Judicial a pessoa jurídica especializada BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. (CNPJ n° 20.139.548/0001-24), representada pelos Drs. Fernando Pompeu Luccas (OAB/SP 232.622) e Filipe Marques Mangerona (OAB/SP 268.409), conforme segue:

Vistos. 1) Defiro o pedido formulado pela requerente para que o recolhimento das custas processuais seja realizado em doze parcelas, mensais e consecutivas. 2) Trata-se de pedido de recuperação judicial apresentado por Bellacor Tinturaria Industrial Eireli, em que a empresa alega que encontra-se em crise econômico-financeira, e, que, por meio da presente ação pretende apresentar plano que viabilize a superação da crise. Estando presentes os requisitos formais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei n° 11.101/2005, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de BELLACOR TINTURARIA INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.686.419/0001-62, situada à Estrada da Mina, n° 572, Bairro Mina, no Município de Itupeva, devendo a empresa recuperanda, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar seu plano de recuperação judicial. 3) Nomeio como Administradora Judicial Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ 20.139.548/0001-24, representada pelo Dr. Fernando Pompeu Luccas (OAB n° 232.622/SP) e Dr. Filipe Marques Mangerona (OAB 268.409/SP), com endereço à Avenida Barão de Itapura, n° 2.294, 4º andar, Campinas/SP, CEP: 13073-300, telefone n° (19) 3256-2006. No prazo de cinco dias, informe a Administradora Judicial o endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as comunicações pertinentes à presente recuperação judicial. 4) Determino à recuperanda a apresentação de contas demonstrativas mensais, até o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITUPEVA

FORO DE ITUPEVA

VARA ÚNICA

Avenida Brasil, 1765, Itupeva-SP CEP: 13296-082

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

dia 15 do mês seguinte, diretamente à Administradora Judicial, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Sem prejuízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente à Administradora Judicial os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05. Os relatórios mensais deverão ser apresentados pelo(a) Administrador(a) Judicial até o último dia de cada mês nos autos principais. 5) Pelo prazo de 180 dias, suspendo o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF e as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, restando proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos Juízos competentes. As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem se processando, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento extrajudicial, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito no endereço eletrônico da Administradora Judicial, que processará o pedido extrajudicialmente, em contraditório, e apresentará seu parecer em juízo, em relatórios mensais. 6) Comunique a recuperanda a presente decisão às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios, e às Juntas Comerciais, onde tem estabelecimentos, apresentando, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando nos autos o protocolo em 10 (dez) dias. 7) Expeça-se edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 (quinze) dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, no seu endereço eletrônico, que deverá constar do edital. Concedo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a recuperanda apresentar a minuta do edital, em arquivo eletrônico e em formato texto, diretamente ao Cartório, através do e-mail institucional (itupeva@tjsp.jus.br). Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando o advogado da recuperanda para recolhimento em 24 (vinte e quatro) horas, bem como para providenciar a disponibilização do edital em sítio eletrônico próprio dedicado à recuperação judicial. 8) Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o administrador judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial. 9) Considerando o disposto no artigo 189, § 1º,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITUPEVA

FORO DE ITUPEVA

VARA ÚNICA

Avenida Brasil, 1765, Itupeva-SP CEP: 13296-082

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida lei ou que dela decorram devem ser contados em dias corridos. 10) Dispensar a Recuperanda da apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II). 11) Por ora, antes da apreciação do pedido de tutela e urgência formulado, manifeste-se a Administradora Judicial e, após, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se.

Relação nominal de credores:

CLASSE I (Dos Créditos Trabalhistas): Adamilton Carlos Ramos - R\$ 19.032,00; Adenilson Rodrigues de Melo - R\$ 1.003,29; Adriano Antonio de Toledo - R\$ 78.848,29; Adriano dos Santos - R\$ 100.000,00; Adriano José da Silva - R\$ 36.476,84; Alexsandro Gleis Soares Leite - R\$ 18.540,00; Almir Matos da Silva - R\$ 60.000,00; Amauri Braga da Rocha - R\$ 24.889,73; Ana Paula Eloy - R\$ 48.940,78; Antonio Carlos Gomes de Moraes - R\$ 44.807,42; Antonio Pinheiro dos Santos - R\$ 72.100,00; Antonio Ribeiro Alves - R\$ 127.885,79; Arnaldo Rodrigues Vieira - R\$ 36.500,00; Aurino de Gois Santos - R\$ 3.000,00; Beatriz Rodrigues Fogo - R\$ 7.731,31; Bruno Csizmadia - R\$ 44.525,82; Bruno Lourenço Calegarini Tanobe - R\$ 46.041,47; Carlos Roberto Felix - R\$ 24.000,00; CAROLINE APARECIDA ANDRADE VIANA - R\$ 2.435,51; Clodoaldo Batista de Andrade - R\$ 150.000,00; Cosme dos Santos Matos - R\$ 38.579,99; DANIEL REIS DOS SANTOS - R\$ 6.921,18; DAVID CAPODALIO - R\$ 3.267,03; Divaldo Serafim - R\$ 25.000,00; Domingos de Roma de Souza - R\$ 24.080,80; Edimilson Satelli - R\$ 28.122,65; Edna Cristina do Nascimento - R\$ 41.889,41; Eduardo Soares - R\$ 4.500,00; Elaine Patricia da Cunha - R\$ 60.000,00; Erica Renata de Souza Moreira - R\$ 43.676,54; Fabio de Barros - R\$ 17.267,67; Filomena Maria da Oliveira Amorim - R\$ 16.000,00; Flavia Andrade da Silva - R\$ 12.360,00; FRANCISCA SENET MONTEIRO - R\$ 15.066,06; Francisco Fredson Ferreira do Nascimento - R\$ 75.465,31; Giovanni Volpati Negri - R\$ 24.552,03; Gregório Martins - R\$ 20.000,00; Herald Pellegrini - R\$ 76.500,00; ISABELA TONELI MARCELLO - R\$ 7.548,72; Jailson de Sousa Dias - R\$ 23.219,44; Jair dos Santos Vale - R\$ 61.127,98; João Apolonio Barboza - R\$ 48.918,32; João Carlos Bortolozo - R\$ 353.907,58; José Antonio de Jesus Neves - R\$ 35.625,00; José Costa de Oliveira - R\$ 48.500,00; José Delmiro da Silva Junior - R\$ 28.428,98; José Ferreira Batista - R\$ 67.768,52; José Helio dos Santos Silva - R\$ 116.742,42; José Jordete da Silva - R\$ 76.000,00; José Luis Marques de Sousa - R\$ 26.416,00; José Marcos da Silva - R\$ 18.236,24; José Raimundo de Jesus Neves - R\$ 14.677,50; JOSE REIS MUNIZ DE SANTANA - R\$ 2.847,83; José Roberto da Silva - R\$ 73.706,94; José Roberto Furtado da Silva Junior - R\$ 93.500,00; José Rodrigues Barbosa Sobrinho - R\$ 41.159,50; Julio Cezar Moura Silva - R\$ 38.186,67; Laelson Alves de Almeida - R\$ 169.146,19; Leandro Soave - R\$ 301.387,65; Luciano Zuccon - R\$ 41.000,00; Marcelino de Oliveira Santos - R\$ 19.283,93; Marco Aurelio Baptistella - R\$ 50.804,60; Maria do Carmo de Barros - R\$ 24.922,62; MEDIAN PEREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 6.164,48; Monique Nantes - R\$ 3.706,05; Olivio Ramos - R\$ 24.094,26; Paulo Roberto Prevedeli da Silva - R\$ 92.392,03; Rafael Gomes da Silva - R\$ 112.066,23; Rosangela Bueno das Neves Carolino Franco - R\$ 20.677,89; ROSIMEIRE PEREIRA DE JESUS - R\$ 3.754,94; Sebastião



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITUPEVA

FORO DE ITUPEVA

VARA ÚNICA

Avenida Brasil, 1765, Itupeva-SP CEP: 13296-082

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

da Silva - R\$ 4.200,00; Sebastiao Vanildo Silva - R\$ 29.131,07; Sergio Anibal Momentel - R\$ 25.884,31; Silmara Liberato da Cruz - R\$ 20.000,00; Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Fiacao e Tecelagem em Geral e Malharias e Meias, Cordoalhas e Estopas, Acabamento de Confeccoes de Malha - R\$ 62.883,18; Thiago Gonçaves - R\$ 50.000,00; Thiago Limeira de Queiroz - R\$ 42.397,46; William Gonzaga da Silva - R\$ 41.872,30; – **Total Classe I: R\$ 3.802.293,75**

CLASSE II (Dos Créditos com Garantia Real): RDG Securitizadora S/A - R\$ 300.00,00 – **Total Classe II: R\$ 300.000,00**

CLASSE III (Dos Créditos Quirografários): Aces Contabilidade e Auditoria Indl Ltda - R\$ 21.000,00; American Screens Comercial e Gravações Ltda - R\$ 4.260,00; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 399.064,69; BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 934.245,39; Bradesco Saúde S/A - R\$ 11.101,56; Capacitech Service Drives Ribeirão Preto Eireli - R\$ 6.780,00; Centro Aut Nipo Brasil C P S Ltda - R\$ 1.225,00; Clodoaldo Batista de Andrade - R\$ 878.582,21; Companhia Piratininga de Força e Luz S/A - R\$ 587.371,38; Copagaz Distr de Gas S/A - R\$ 11.696,88; Dimas de M Pimenta Sist de Ponto AC Ltda - R\$ 956,89; Fradema Consult Tributários EIRELI - R\$ 34.100,92; Golden Technology Ltda - R\$ 16.450,64; ITG FOMENTO COMERCIAL LTDA - R\$ 230.000,00; JE FOMENTO COMERCIAL LTDA - R\$ 469.091,04; João Carlos Bortolozo - R\$ 203.907,58; Laelson Alves de Almeida - R\$ 19.146,19; Madrid Express Transportes Ltda - R\$ 1.039,26; Maggiore Softwares Ltda - R\$ 2.804,85; Mercalub Mercado de Lubrificantes Especiais Ltda - R\$ 3.560,00; Oxi Geneses C Gases EQ Ltda EPP - R\$ 858,08; Pqvirk Ind e Com de Produtos Quimicos Ltda - R\$ 12.780,20; Pro Cor Industrialização de Pigmentos EIRELI - R\$ 11.664,00; RBA Manut de Empilhadeiras Ltda - R\$ 320,00; SANTANDER CAPITAL DE GIRO - R\$ 165.000,00; Sinco Quimica Brasil Com de Produtos Quimicos Ltda - R\$ 10.623,00; Sintequimica do Brasil Ltda - R\$ 4.710,00; Skala Art Screens Ltda - R\$ 10.835,00; Solare Com de Prod Texteis Ltda - R\$ 775,00; Star Color Prod Quimicos Ltda - R\$ 16.265,00; TDC Brasil Ltda - R\$ 1.359,50; Textil MN Com de Tecidos e Confecções Ltda - R\$ 9.944,32; TMX Repres. Com Imp E Exp EIRELI - R\$ 12.622,50; TW Transportes - R\$ 450,00; Viação Mimo Ltda - R\$ 6.264,62; Vianet Telecomunicações Ltda - R\$ 7.188,40; Wal Clolor Prod Texteis Ltda - R\$ 8.619,50; – **Total Classe III: R\$ 4.116.663,60**

CLASSE IV (Dos Créditos derivados de Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP): Auxitech Prod Quim Brasil Ltda EPP - R\$ 2.996,00; HE Soluções EL AS Tecn Ltda EPP - R\$ 3.662,40; High End Com Eq El Ass Tec Ltda EPP - R\$ 1.971,40; Liberty Chemicals I C L EPP - R\$ 4.620,00; Luciano Fernandes Ferragens Ltda ME - R\$ 1.300,00; M Roson Transportes ME - R\$ 11.500,00; MPAV Coml EIRELI EPP - R\$ 300,00; Panificadora Ana Luiza Ltda ME - R\$ 1.579,36; Protons Prod Texteis Ltda ME - R\$ 15.721,50; Soriso Transportes - R\$ 1.000,00; Transportadora Souza Americana Ltda EPP - R\$ 300,00; Websys Desenv De Programas Ltda - R\$ 7.020,00. – **Total Classe IV: R\$ 51.970,66.**

TOTAL GERAL: R\$ 8.270.928,01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITUPEVA

FORO DE ITUPEVA

VARA ÚNICA

Avenida Brasil, 1765, Itupeva-SP CEP: 13296-082

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADVERTÊNCIAS: Ficam os credores advertidos de que, na conformidade do §1º do art. 7º, da Lei 11.101/2005, terão o **prazo de 15 (quinze) dias**, contado da publicação do presente Edital, para apresentar **DIRETAMENTE** à Administradora Judicial nomeada, e preferencialmente através do e-mail bellacor@brasiltrustee.com.br – ou no endereço: Av. Barão de Itapura, nº 2294, 4º andar, Guanabara, Campinas/SP (CEP: 13073-300) –, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela Recuperanda. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Itupeva (SP), 05 de abril de 2022.